

N.º: 0088/CONV/2015
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E FEDERAÇÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - FEMOCLAM, COM A ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA. NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor Jurídico e de regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do RG n.º 5.755.928-4 SSP/PR e CPF n.º 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e a **FEDERAÇÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - FEMOCLAM**, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 79.797.478/0001-44, com sede na Av. Sete de Setembro, 2476, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **NILSON ELISIO PEREIRA**, portador do RG n.º 4.694.374-0 SSP/PR e CPF n.º 676.826.429-04, doravante denominada **ENTIDADE ORGANIZADORA**, com a anuência do Município de **MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.105.550/0001-37, representado pelo prefeito municipal Senhor **ONILDO GELATTI**, firmam o presente Convênio, conforme Ata de Reunião de Diretoria Executiva de n.º 38/2015 de 25/08/2015, que instrui o processo protocolado sob o SID n.º 13.654.302-4, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para as famílias com renda mensal de até 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Mandirituba, em área das matrículas n.º 42.581 e n.º 42.582, registradas no Foro Regional de Fazenda Rio Grande – PR, com 447 (quatrocentos e quarenta e sete) unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS –Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica à mesma.
- b) Manter à disposição da Associação, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação.

- I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela SANEPAR, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais;
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013 do Ministério das Cidades;
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto;
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a COHAPAR e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;

- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
- Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento.
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS, antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o Projeto do Trabalho Social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste instrumento.

Parágrafo único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o

atendimento do disposto na cláusula primeira deste convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização do objeto do presente convênio será feito mensalmente pela COHAPAR por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Para a **COHAPAR**:

Nome: Tony Franklin Russi

Cargo: Engenheiro Junior

Endereço: Rua Marechal Deodoro, no 1.133, Curitiba-PR

Telefone: 041 - 9611-9904

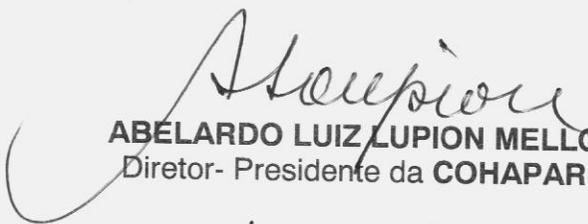
E-mail: tonyrussi@cohapar.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

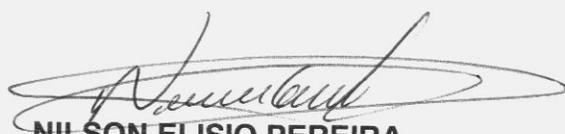
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 10 de novembro de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



NILSON ELISIO PEREIRA
Presidente da **FEMOCLAM**

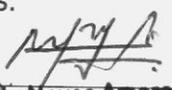


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária
- **COHAPAR**



ONILDO GELATTI
Prefeito Municipal de **MANDIRITUBA**

Testemunhas:



Nome: **Orlando Neves Amarante**
RG: **CPF: 322.678.609-10**



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **009115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

0088/CONV/2015

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente - Proponente FEMOCLAM - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana			CNPJ 79.797.478/0001-44		
Endereço Av. Sete de Setembro, 2476 - Centro		Município Curitiba - PR	CEP 80.230-010	Telefone (41) 3224-5000	
Nome do Responsável NILSON ELISIO PEREIRA					
RG 4.694.374-0 SSP/PR		CPF 676.826.429-04		Cargo Presidente	
Web site:			Endereço Eletrônico (e-mail): femoclam@hotmail.com		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22		
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133		Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG nº 779.724-9 SSP/PR		CPF 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS					
RG 5.755.928-4 SSP/PR		CPF 018.689.159-80		Cargo Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária	
Entidade Anuente MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR			CNPJ 76.105.550/0001-37		
Endereço PRAÇA BOM JESUS 44		CEP 83800-000		Telefone (41) 3626-1122	
Nome do responsável ONILDO GELATTI					

II- INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, têm por objetivo tornar acessível a moradia para famílias com renda mensal bruta até R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), organizadas em cooperativas habitacionais ou mistas, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, visando a produção, aquisição e requalificação de imóveis urbanos.

A FEDERAÇÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – FEMOCLAM/PR é uma entidade social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída e habilitada junto ao Ministério das Cidades, podendo executar, como Entidade Organizadora, a produção de empreendimento habitacional de interesse social – com 447 (quatrocentos e quarenta e sete) unidades habitacionais, junto à COHAPAR, agente fomentador e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado com a CAIXA, agente financeiro.

Atuaram de forma colaborativa, com as respectivas atribuições definidas neste Plano de Trabalho os participantes desse convênio:

O Programa **MORAR BEM PARANÁ** é desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
OBJETO: O presente convênio tem por objeto viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para as famílias com renda mensal de até 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Mandirituba, em área das matrículas nº 42.581 e nº 42.582, registradas no Foro Regional de Fazenda Rio Grande – PR, com 447 (quatrocentos e quarenta e sete) unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste convênio.	
Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.	
JUSTIFICATIVA: Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal. <i>“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.</i>	

IV – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) unidades habitacionais, no município de Mandirituba, através do sistema de construção empreitada global.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinada ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/ ETAPAS

METAS
1 – Elaboração dos Projetos, Consulta de viabilidades, Análise do Agente Financeiro, Cadastro e seleção das Famílias, seleção do Ministério das Cidades e Contratação da CAIXA;
2 – Execuções de Obras da Unidade Habitacional, Urbanização e infraestrutura.

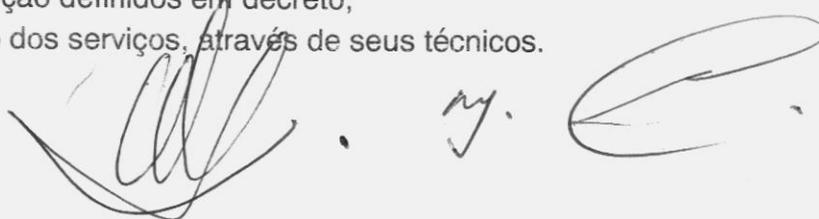
ETAPAS	
1- Elaboração dos Projetos, Análise do Agente Financeiro, Seleção pelo Ministério das Cidades, Publicação no Diário Oficial e Contratação CAIXA.	
Análise da Área do Empreendimento	Início/Término
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento.	0 – 1º mês
Elaboração de Projetos	Início/Término
1.2 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos, Expedição das ARTS, Aprovação junto a Prefeitura Municipal.	1º ao 3º mês
1.2.2 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica.	3º ao 6º mês
Cadastro das Famílias	Início/Término
1.3 – Desenvolvimentos do Trabalho Técnico Social – Entidade Organizadora.	3º ao 6º mês
1.3.1 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários.	3º ao 6º mês
1.3.2 – Classificação das Famílias Inscritas.	3º ao 6º mês
Análise do Agente Financeiro, Seleção do Ministério e Contrato de Financiamento	Início/Término
1.4 – Análise do Agente Financeiro CAIXA.	6º ao 12º mês
1.4.1 – Protocolo dos Projetos do empreendimento para análise.	
1.4.2 – Apresentação do Trabalho Social e as famílias selecionadas.	
1.4.3 – Encaminhamento do projeto para Seleção do Ministério das Cidades.	
1.4.4 – Publicação no Diário Oficial da União da Seleção do	

Empreendimento. 1.4.5 – Contratação junto a CAIXA do financiamento com a Entidade Organizadora.	
2 – Execuções de Obras da Unidade Habitacional, Urbanização e Infraestrutura.	
Execução do Empreendimento Habitacional	Início/Término
2.1 – Confeção e Instalação de Placa de Obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	13º mês
2.2 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	13º ao 24º mês
2.3 – Execução das Obras de Infraestrutura e Urbanização.	13º ao 24º mês

VII – ATRIBUIÇÕES

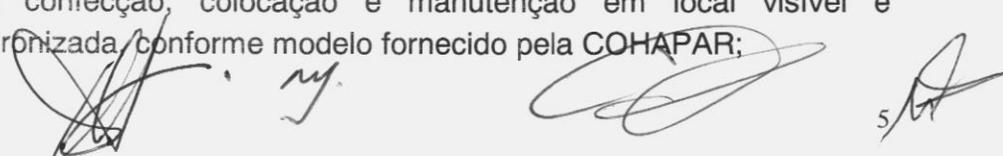
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica à mesma.
- b) Manter à disposição da Associação, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
 - I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela SANEPAR, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais;
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela COPEL, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013 do Ministério das Cidades;
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto;
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a COHAPAR e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento.
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS, antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;



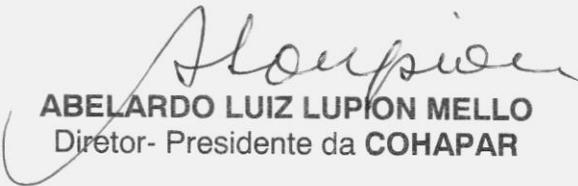
p) Executar o Projeto do Trabalho Social.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades de legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 10 de novembro de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



NILSON ELISIO PEREIRA
Presidente da **FEMOCLAM**



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária
- **COHAPAR**



ONILDO GELATTI
Prefeito Municipal de **MANDIRITUBA**

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a "aquisição de cartucho durapore em PVDF 0,45 micras". Empresa: Distrilabor Distribuidora de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP - Lote 01: R\$ 60.600,00.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a "aquisição de Freezer Científico". Empresa: LDM Comércio de Equipamentos Ltda. - EPP - Lote 01: R\$ 18.249,00. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 08/12/2015. Pregoeiro

109904/2015

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a "aquisição de utensílios de laboratório".

Labcompany Prod. e Serv. para Laboratório Ltda.-ME, Lotes 02: R\$ 675,84, 03: R\$ 907,00, 06: R\$ 1.020,00 e 07: R\$ 1.250,00; Claudiomir Marchi Furtado - EPP, Lotes 08: R\$ 51.768,00 e 09: R\$ 3.835,00; Lotes 01, 04 e 10: Deserto; Lote 05: Fracassado. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 08 de dezembro de 2015. Pregoeiro

109947/2015

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

PRE-QUALIFICAÇÃO 001/2015 - RESULTADO RECURSO

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público que nega provimento ao Recurso Administrativo apresentado por Biogénis Bagó Saúde Animal Ltda. contra a sua inabilitação no processo de pré-qualificação acima referenciada, a qual tem por objeto a "pré-qualificação de fornecedores de vacina antirrábica inativada para cães e gatos".

Maiores informações no setor de licitações do TECPAR- Fone: 3316-3170/3172 Curitiba, 08 de dezembro de 2015. Comissão Especial de Licitação.

109970/2015

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de bomba submersa para água suja. Empresa: Canaã Comércio de Equipamentos Industriais Ltda. Lote 01: R\$ 6.835,00. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 08/12/2015. Pregoeiro

110003/2015

Sociedades de Economia Mista**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PROTOCOLO: 13.729.763-9

Comunicamos que foi HOMOLOGADO pelo Presidente da CEASA/PR no dia 08/12/2015, cumpridas as exigências legais a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, a Contratação de Empresa para Fornecimento de 20 tablets - MARUMBI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.528.684/0001-00, com o valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente

109850/2015

CELEPAR**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047.2013**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de digitação.

FINALIDADE: Aditivo de 10% do valor global do contrato.

VIGÊNCIA: inalterada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.235.608,03 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e três centavos).

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM 13/11/2015. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 131/2015.

109950/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033.2015

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e DICAPEL Papéis e Embalagens Ltda.

OBJETO: Fornecimento de papel A4 em resmas de 500 folhas.

FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 03 (três) meses e aditivo de 25% do valor global do contrato, equivalente a 4.000 (quatro mil) resmas.

VIGÊNCIA: Até o dia 23/05/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM 30/11/2015. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 138.2015.

109953/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 850/2015 (CELEPAR)**Nº 1400.0099425.15.2 (PETROBRAS)**

CONTRATANTE: Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS
CNPJ Nº 33.000.167/0001-01

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19

OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VALOR: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

FINALIDADE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: De 28/10/2015 até 27/10/2016.

ASSINATURA: Senhor Giovanni Claudemir Vizzotto, Gerente de SMS em 28/10/2015.

109796/2015

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2015 (GMS Nº 332/2015)**

OBJETO: Serviços de manutenção, assistência e suporte da rede Cisco.

Empresa declarada vencedora: "ROUTERLINK IT SERVICE LTDA". Preço total para o lote: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Demais informações conforme autos do processo.

109819/2015

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0088/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A FEDERAÇÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - FEMOCLAM, COM A ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANDRITUBA.

Objeto: O presente convênio tem por objeto viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para as famílias com renda mensal de até 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Mandrituba, em área das matrículas nº 42.581 e nº 42.582, registradas no Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Pr, com 447 (quatrocentos e quarenta e sete) unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Mandrituba, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 10.11.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.- **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 38/2015 de 25.08.2015. Processo: 13.654.302-4.

109579/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**EDITAL Nº 05/2015 - TOMADA DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO**
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria externa independente - Exercício 2015. Nos termos do contido na Ata nº 076/DEL/2015, as participantes remanescentes apresentaram os seguintes preços: RAAC AUDITORES E CONS. INDEPENDENTES - R\$ 42.223,00 e BAZZANEZE AUD. INDEPENDENTES S/S - R\$ 35.000,00, sendo classificadas em primeiro e segundo lugar, com a pontuação de 47,68 e 47,50, respectivamente.

A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 94, I, b da Lei Estadual 15.608/07. Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

Elizabete Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação

109768/2015